

**PORTARIA Nº 001 DE 13/03/2023**

**NOMEIA MEMBRO DISCENTE DA  
COMISSÃO PRÓPRIA DE  
AVALIAÇÃO (CPA) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 1384, de 02 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear membro discente Maysa Dos Santos Miler para compor a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade de Ensino Superior de Linhares .

Art. 2º. Os membros listados a seguir compõe a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade de Ensino Superior de Linhares, de acordo Resolução nº 002/2021 do Conselho Superior:

**I - Coordenador da Comissão:**

Ivan Meloti Capucho

**II - Representantes da Comunidade Acadêmica:**

**a) Docente:**

Jakeline Martins Silva Rocha

Suplente: Marcela Rubia Tozato Daltio

**b) Técnico-Administrativo:**

Jardel Terceiro Flores

**c) Discente:**

Arielli Ramos Ferreira

Maysa Dos Santos Miler

**III - Representante da Sociedade Civil Organizada:**

Rômulo Breda.

Suplente: Débora Pinheiro

**Art. 2º.** Os trabalhos da CPA são regidos pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004 e por Regulamento próprio e tem como principais atribuições:

I - divulgar amplamente sua composição, suas atribuições e atividades por meio do site institucional e elaboração de manuais, folders, cartazes, entre outros;

II - preparar o projeto de autoavaliação institucional a ser levado às instâncias legais;

III - determinar procedimentos de autoavaliação em consonância com as determinações da Lei do SINAES, nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e/ou, outros dela decorrentes;

IV - conduzir os processos de autoavaliação da Faceli sob as perspectivas do discente, do docente, dos funcionários técnicos administrativos, do egresso e da sociedade;

V - sistematizar, analisar e interpretar as informações obtidas, compondo uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais da instituição, identificando potencialidades e fragilidades;

VI - subdelegar, acordadas com a Diretoria Executiva, responsabilidades para as instâncias de apoio, em especial, Secretaria Acadêmica e Setor de Informática, determinando prazos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e especificando a forma e dinâmica de realização;

VII - encaminhar à Diretoria Executiva, aos Coordenadores de Cursos e Chefes de Setores relatórios sintéticos dos resultados colhidos junto à comunidade acadêmica, para que eles sejam socializados com os alunos, os docentes e os funcionários técnicos-administrativos;

VIII - propor, à Diretoria Executiva, Coordenações de Cursos e responsáveis pelos Setores, a elaboração e implementação de Planos e Projetos de Intervenção, visando à busca de solução para as fragilidades evidenciadas no processo de avaliação interna;

IX - enviar o relatório final de avaliação para as instâncias superiores da Faceli, e, quando for o caso, para as instâncias reguladoras do Ensino Superior.

X - revisar seu regulamento, sempre que for necessário, baseando-se na legislação vigente e/ou necessidades institucionais, submetendo o novo texto ao Conselho Superior da Faceli.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares, 13 de março de 2023.

**(original assinado)**

**Me. Rodrigo Teixeira Coffler**

Diretor Acadêmico da Faceli